ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº SESP-PRO-2025/22205

Órgão: CIOPAER/SESP

Número da Unidade Orçamentária: SESP 19101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria do Centro Integrado

Operações Aéreas

1.INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo a realização do estudo preliminar, para subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação, implantação, operação e gerenciamento de frota de aeronaves, fins de conservação da aeronavegabilidade das aeronaves e manutenção das operações aeronáuticas, através de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento eletrônico, visando atender as necessidades do Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAER/SESP

2. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O presente estudo técnico preliminar tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que nortearão os procedimentos administrativos atinentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de sistema integrado de captura eletrônica de dados para intermediação, implantação, operação e gerenciamento de frota de aeronaves, fins de conservação aeronavegabilidade das aeronaves e manutenção das operações aeronáuticas. A contratação em tela não se restringe unicamente ao gerenciamento da frota de aeronaves. Trata-se de contratação de um serviço visando abranger toda a complexidade e particularidade das operações de aeronaves públicas, assim aumentando a eficiência do gerenciamento de frota e manutenção da operação das aeronaves que integram o CIOPAER, utilizadas no cumprimento das atribuições da Administração Estadual de maneira a obter uma solução para as manutenções das operações e aeronaves.

2.1 LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade de contratação ocorrerá em rede credenciada em todo território nacional, cobrindo no mínimo de requisitos técnicos exigidos pela ANAC, nas homologações de célula, motores, instrumentos, hélice e



HASH: 35ca9100827711d/982326/2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por. GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

especificações operativas, acordo com as aeronaves da CONTRATANTE, de credenciando estabelecimentos idôneos, destinados as diversas aeronaves órgão/entidade Contratante. Por exemplo: rede de oficinas, escolas de aviação, seguradoras, centros de treinamentos, despachantes e estabelecimentos homologados perante à ANAC, em todo o território nacional, devidamente cadastradas pela empresa contratada.

2.2 NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação, implantação, operação e gerenciamento de frota de aeronaves, tendo como finalidade a conservação da aeronavegabilidade das aeronaves do CIOPAER e manutenção das operações aeronáuticas. Em decorrência da visão de futuro da atual gestão da Administração Estadual, através da Secretaria de Estado e Segurança Pública, de que os órgãos devem almejar a modernização, aumentando a eficiência no cumprimento de suas atribuições constitucionais, é o que se pretende concretizar através da presente contratação, tendo em vista que será importante ferramenta gerencial e operacional, zelando pelo patrimônio e gerando economia aos cofres públicos.

Considerando toda a complexidade do ecossistema que envolve a aviação de segurança pública, dentre elas, podem-se exemplificar algumas particularidades da operação, que serão executadas no presente contrato como:

Fornecimento e/ou aquisição de peças, acessórios, equipamentos aeronáuticos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, insumos, entre outros de origem aeronáutica, que serão utilizados pela unidade demandante;

Manutenção e/ou serviços diversos em peças, acessórios, equipamentos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, insumos, entre outros de origem aeronaútica utilizados pela unidade demandante utilizados nas aeronaves, pilotos, mecânicos e/ou tripulantes negociados com fornecedores nacionais ou internacionais, tendo em vista a vantajosidade à administração pública, como por exemplo realização da revisão geral dos servos comandos das aeronaves;

Capacitação inicial, capacitação continuada, revisão, familiarização, qualificação, entre outros para pilotos, mecânicos e/ou tripulantes, negociados com fornecedores nacionais ou internacionais, tendo em vista a vantajosidade à administração pública, como por exemplo a contratação de treinamento anual de simulador de jato, requisito obrigatório pela ANAC para operação das aeronaves Cessna Citation, em que não há fornecedor direto no país;

Contratação de seguros, como por exemplo seguros obrigatórios e de proteção de patrimônio para as aeronaves;



HASH: 35ca910cf27711df982326f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por: GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

Contratação de servico de Ground Handling Services doméstico e internacional (servico de apoio aos pilotos e passageiros, hangaragem, estacionamento, indicação de abastecimento e outros, em aeroportos internacionais em que esse tipo de contratação é obrigatório), com fornecedores nacionais ou internacionais;

Pagamento de tarifas aeroportuárias:

2.3 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

2.3.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, l, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O contrato celebrado com a empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação, implantação, operação e gerenciamento de frota de aeronaves, se faz extremamente necessária, tendo em vista que através dos cálculos feito pela equipe que integra o CIOPAER, foi observado que o contrato nº102/2022/SESP, não suprirá as demandas necessárias para as manutenções e demais funções para que o instrumento se presta, tendo então a necessidade de que um novo e robusto contrato seja confeccionado, o que ora se preza. Apesar de sua vigência ser até o ano de 2026, não possui saldo contratual suficiente para cobrir as manutenções necessárias até o final do exercício.

Ocorre que, com o desenvolvimento de nossa unidade, ocorreu também o aumento de nossa frota de aeronaves de asa-fixa, sendo incorporado a mesma uma aeronave turbofan (jato) modelo Cessna 525B (PR-MON) e uma aeronave turboélice modelo King Air 250 (PS-SSP), aeronaves essas com elevado custo de manutenção e disponibilidade.

O incremento dessas aeronaves, bem como o aumento no número de voos (atendimentos) realizados por nossa unidade, trouxe como consequência um inevitável aumento nos gastos programados e não programados, sendo utilizado o contrato nº 102/SESP/2022 para o pagamento de vários serviços de aeronaves turboélice e os dois



HASH: 35ca9100827711df982328f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por. GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

jatos operados pela unidade.

É importante salientar que o modelo de contrato previsto tem por característica aplicar os valores praticados no mercado no dia, e há na aviação constantes e significativos reajustes de valores, o que também afetou o consumo. Ainda relacionado a forma de como esse contrato tem sido consumido, insta salientar que este contrato busca não só suprir as manutenções das aeronaves, mas sim a garantia da aeronavegabilidade, para diversos outros gastos relacionados aeronavegabilidade são executados. destacando entre eles os cursos/treinamento e os planos de turbina das aeronaves a jato. Considerando que o contrato fora renovado em 03/08/2024 por mais 24(vinte e quatro)

O cenário de futuro próximo, apresenta riscos operacionais significativos, pois a não manutenção pode levar à indisponibilidade das aeronaves, comprometendo a segurança e a eficiência das atividades desempenhadas.

meses e tendo se passado 08(oito) meses, um terço do período de vigência do contrato,

2.3.2 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade. (Art. 18, § 1°, II, da Lei n° 14.133/2021 e art. 35, II, do Decreto Estadual n° 1.525/2022) O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). Trata-se de um instrumento de planejamento estratégico/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

Que no PTA, consta valores estipulados para o contrato atual (nº102/2022/SESP), tendo em vista que nova licitação vai substituir o contrato anterior, será utilizada a mesma previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

já há um item com quase 60% do seu saldo executado.

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade. (Art. 18, § 1°, III, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, III, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)



HASH: 35ca9100827711d/982326/2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por. GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

- 3.1 A contratação será pela modalidade de pregão eletrônico, para aquisição de bem comum, pelo critério de menor taxa administrativa, com entrega prevista para 2025, para serviço contínuo de manutenção das aeronaves, sob demanda, que visa garantir a continuidade dos serviços de manutenção das aeronaves, assegurando que os equipamentos estejam em condições adequadas para operação.
- 3.2. O novo contrato será realizado por demanda, de acordo com a necessidade operacional apresentada pelo Contratante.
- 3.3. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, a empresa contratada deverá prestar seus serviços atendendo a legislação em vigor (Lei de licitações 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual 1525/2022), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços. Deverá ainda, atender as exigências previstas na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 no referente a eventuais resíduos sólidos provenientes da prestação de seus serviços, salvo orientações contrárias por parte da Administração.
- 3.4. A empresa deverá prestar os seguintes serviços:
- 3.4.1 Manutenção Preventiva;
- 3.4.2 Manutenção Corretiva;
- 3.4.3 Fornecimento de peças, componentes e acessórios;
- 3.4.4 Serviços Especialíssimos de subcontratação;
- 3.4.5 Assinatura de Sistemas (FMS, Cartas, Manuais de Manutenção).
- 3.5. Estes itens cobrem todas as necessidades para que as aeronaves da SESP se mantenham aeronavegáveis no que tange a manutenção desta e de seus sistemas. Qualquer solução parcial que não englobe todos estes itens pode acarretar na indisponibilidade da aeronave.
- 3.6. A empresa deverá atender às normativas da ANAC e demais órgãos reguladores.
- 3.7. Considerando que a contratação possui natureza contínua nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021), há a possibilidade de sua prorrogação até o prazo decenal (Art. 107, Lei 14133/2021).
- 3.8 Esse prazo, caso a prestação de serviço seja adequada, visa manter a disponibilidade sem interrupções dos serviços, portanto há necessidade do caráter de contratação continuada. Tais características se fundamentam nos danos e prejuízos que podem ser causados à Administração Pública no caso de eventual paralisação da prestação dos serviços, e, nesse sentido, busca assegurar a integridade do patrimônio público e/ou manter o funcionamento de atividades finalísticas do ente administrativo.

3.1 Requisitos técnicos da contratação



HASH: 35ca910cf827711d1982326f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3ta8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por. GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em

Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

Os serviços deverão ser executados de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção dos respectivos Fabricantes (tanto do avião quanto do motor), incluindo o uso de ferramental e equipamentos específicos para a consecução de todos os serviços. Além disso, a oficina a ser contratada deve atender aos requisitos devidos para sua homologação perante a ANAC, conforme previsto no RBAC - Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 145, e devem atender o previsto na RBAC nº 43 com relação à regularização de documentação legal e atualização de documentação técnica das aeronaves. Manutenções preventivas e corretivas;

O(s) serviço(s) contratado(s) deverá ser executado de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação.

Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato aderido da Ata de Registro de Preço

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor.

Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante.

Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante.

3.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

A empresa contratada deverá prestar seus serviços atendendo a legislação em vigor (Lei de licitações 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual 1525/2022), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços. Deverá ainda, atender as exigências previstas na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 no referente a eventuais resíduos sólidos provenientes da prestação de seus serviços, salvo orientações contrárias por parte da Administração.

3.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados



HASH: 35ca9100827711df982326f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por. GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1°, IV, da Lei n° 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual n° 1.525/2022) O dimensionamento da demanda foi realizado com base no último contrato vigente (contrato n°102/2022/SESP). A estimativa de quantidade dos serviços e peças segue conforme tabela abaixo e será estabelecido conforme a quantidade estipulada para realização de serviços.

PROPOSTA COMERCIAL					
CUSTO ESTIMADO DE OPERAÇÃO					
ITE M	DESCRIÇÃO	QT D	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DE AERONAVES, ESTRUTURAS, ACESSÓRIOS, FORMAÇÃO, SEGUROS E OUTROS QUE ENVOLVEM A OPERAÇÃO DE AERONAVES, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TR. MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	01	%	2,06%	2,06%
02	VALOR ESTIMADO PARA CONSERVAÇÃO, INALTERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS AERONAVES, ESTRUTURAS, ACESSÓRIOS, FORMAÇÃO, SEGUROS E OUTROS QUE ENVOLVEM A OPERAÇÃO DAS AERONAVES DO CIOPAER-MT, FINS MANTER AS CONDIÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE. REAL.		REAL	R\$ 20.572.500,0 0	R\$ 20.572.500,00
03	VALOR ESTIMADO PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, FINS DE CONSERVAÇÃO DA	-	REAL	R\$ 11.927.500,00	R\$ 11.927.500,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Art. 18, § 1°, V, da Lei n° 14.133/2021 e art. 35, V, do Decreto Estadual n° 1.525/2022) Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, o mercado apresenta como alternativas possíveis para a necessidade de contratação:

Solução 1 - Criar a oficina de manutenção do CIOPAER;



HASH: 35ca910f827711df982326f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por: GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

Solução 3 - Contratação de empresas para a gestão de frota (intermediação, quarteirização, dos serviços de manutenção de aeronaves).

SOLUÇÃO 1 - DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PELOS PRÓPRIOS MECÂNICOS DO CIOPAER

5.2.1 A realização da manutenção pelos próprios mecânicos do CIOPAER para levantamento de serviços e outros materiais acarreta algumas vantagens, sendo estas:

Pronta resposta dos mecânicos no caso de necessidades de manutenção;

Toda a administração pública envolvida para tentar solucionar os problemas da aviação, aumentando assim a ideia de CRM, Corporate Resource Management;

Menor custo com mão de obra, uma vez que seria utilizada mão de obra interna, seja para realização da manutenção ou para gerenciamento dos processos;

Mais controle dos serviços realizados e peças utilizadas na manutenção da aeronave;

Mais controle daquilo que é comprado de material para subsidiar as atividades dos pilotos e apoio solo;

Mais controle daquilo que é contratado de treinamentos para todos os envolvidos nas operações das aeronaves.

5.2.2 Entretanto a implementação desta solução se torna inviável pelos seguintes motivos:

O CIOPAER não possui uma oficina homologada para manutenção de aeronaves.

O RBAC 145, que versa sobre manutenção de produtos aeronáuticos, elenca diversos pré-requisitos para que uma organização seja autorizada a realizar manutenções.

Estes pré-requisitos variam desde instalações adequadas, ferramentas, manuais até pessoal capacitado, algo que o CIOPAER não possui no momento, ainda mais considerando a gama de motores, células e operações que possui.

O processo de homologação, além de ser oneroso (adaptação das instalações, compra das ferramentas, assinatura de manuais, assinatura de cartas, dados técnicos, treinamento de mecânicos) também implica em um período para adequação a essa exigências e homologação junto a ANAC, o que atrasaria a operação da aeronave.

Caso o CIOPAER viesse a homologar uma oficina, ainda seria necessário a existência de um contrato de manutenção visando a aquisição de peças e a realização de serviços não realizados internamente.

Mesmo nas maiores empresas do mercado de manutenção aeronáutica, alguns serviços demasiadamente especializados são terceirizados para outras empresas que atuam diretamente nesta área.



HASH: 35ca910c627711df982326f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por: GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

5.2.3 Portanto, a homologação não gera uma completa independência de um contrato de manutenção ou gestão de frotas, não sendo assim uma solução completa em si mesma. Ademais, ainda seria necessário de qualquer forma um contrato com um fornecedor dos componentes e pecas necessárias à manutenção:

5.3 SOLUÇÃO 2 - DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO POR **EMPRESA CONTRATADA**

5.3.1 A utilização de uma empresa contratada para a manutenção de aeronaves é o modelo que já é aplicado nas manutenções aeronáuticas do CIOPAER e em algumas outras corporações. Este modelo possui as seguintes vantagens:

Este modelo permite a contratação de uma empresa com muita experiência de mercado. Esta experiência, além de aumentar a segurança da operação, é também importante na hora de reduzir o tempo de baixa operacional da aeronave, uma vez que vários serviços e trocas de componentes podem ser previstos com a experiência, além de que a própria execução pode ser realizada de forma mais ágil por uma empresa que tenha experiência tanto na parte técnica, quanto na logística na aquisição de peças;

Uma só empresa realizando tanto a compra de peças quanto os serviços de manutenção garante que não existam justificativas para ruídos ou falhas de comunicação entre estas partes, permitindo uma melhor fluidez na execução dos serviços de manutenção necessários:

Caso fique observado que o serviço executado está comprometendo a segurança operacional, existe a possibilidade da rescisão do contrato, e a abertura de uma nova licitação para contratação de outra empresa.

5.3.2 Entretanto, a implementação desta solução se torna inviável pelos seguintes motivos:

Maior custo de execução dos serviços, uma vez que dificilmente uma única empresa pode fornecer todos as manutenções de uma aeronave, ela faz a subcontratação deste serviço, elevando, assim, o custo final;

A empresa de manutenção cuidará apenas da parte de manutenção da aeronave, todos os outros requisitos para deixar a aeronave aeronavegável não será abordada, logo a questão de existir múltiplos processos ainda será um problema para o CIOPAER;

Possibilidade de rescisão de contrato por parte da empresa contratada que implique em uma baixa operacional do modelo de aeronave até que seja contratada uma nova empresa para realizar os serviços, podendo impossibilitar a operacionalização do serviço por tempo prolongado;



HASH: 35ca9100827711d/982326/2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por. GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

Nem todos os serviços terão disponíveis pelo menos 3 orçamentos válidos, dado a excepcionalidade de alguma situação em específico.

Por outro lado, em um sistema de gestão de frotas, por exemplo, o próprio sistema mostra quais são os orçamentos para os serviços e, assim, é escolhido o menor.

5.3.3 Portanto, não atende a completude de demandas do CIOPAER, ou atende com mais custo, sempre necessitando deslocar a aeronave para a oficina, ou que seus representantes cheguem à aeronave.

5.4 SOLUÇÃO 3 - DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GESTÃO DE FROTA (INTERMEDIAÇÃO, QUARTEIRIZAÇÃO, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES)

5.4.1 A utilização de uma empresa contratada para realizar a gestão de frotas é uma excelente opção para o CIOPAER. Tal modelo já é utilizado pelo CIOPAER MT, através do contrato vigente 102/2022/SESP, que encontra-se com orçamento perto do fim, tendo a necessidade de novo contrato. Este modelo possui as seguintes vantagens:

Maior Agilidade em prover manutenções para as aeronaves que porventura forem incorporadas à frota no passar dos anos;

Um só contrato para toda frota, reduzindo a demanda administrativa e proporcionando maior disponibilidade para o serviço operacional;

O sistema facilita o fornecimento de pelo menos 3 orçamentos de empresas credenciadas para a mesma demanda, aumentando assim a competitividade entre as empresas e, consequentemente, proporcionando preços condizentes com aqueles aplicados no mercado:

A maior disponibilidade de empresas faz com que as aeronaves da frota de aeronaves não estejam sujeitas a apenas uma única empresa. Dessa forma, caso a manutenção seja necessária ser realizada fora da base, por exemplo, não haja diferença de custo comparativamente com a mesma manutenção feita por uma empresa próxima ao local que se encontra as aeronaves;

Impossibilidade de subcontratação, uma vez que todos os serviços e peças serão fornecidos pelo sistema da empresa. Dessa forma, evitam-se as altas taxas de subcontratação de mão de obra, usualmente praticadas em muitos contratos de manutenção de veículos ou aeronaves que existem no mercado;

A garantia de manutenção da aeronavegabilidade fará que a empresa assegure que tudo que seja necessário para essa aeronave voe de forma segura seja garantido, desse jeito não são necessárias extensas listas de previsões (que nem sempre se realizam) para as



HASH: 35ca9100827711df982328f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por. GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

manutenções programadas e extraordinárias dos aviões dentro de todo o território nacional e até mesmo no exterior;

Possibilidade de pedir e ser atendido em orçamentos para as empresas de gestão de frotas nas demais fases do processo, uma vez que só é necessário que seja dada a taxa de administração do serviço, nada mais. Diferente das longas e exaustivas listas de serviços e peças que são pedidas nos processos clássicos de manutenção.

5.4.2 Como desvantagens deste modelo existem:

Possível ação de má fé da empresa em cobrar taxas diferentes das empresas de forma a favorecer uma ou outra:

Possível falta de empresas credenciadas para serviços especialíssimos;

Caso não se coloque no contrato, pode ser que não seja possível que o CIOPAER indique e credencie de maneira emergencial alguma empresa para prestar serviço fora de base numa possível eventualidade;

Caso não seja especificado no contrato ou na forma de licitação, existe a possibilidade de cobrarem uma taxa abusiva, por exemplo, muito maior que os contratos celebrados em outros estados, que é algo em torno de 5%, sendo que existem acórdãos do TCU como 2312/2022 que permitem a limitação máxima das relações de taxa entre empresas credenciada e gerenciadora e/ou gerenciadora.

5.5 SOLUÇÃO:

A opção escolhida foi a 3 em razão de que, a contratação de uma empresa gestora de frota, surge como a solução mais adequada para garantir a aeronavegabilidade, manutenções preventivas e corretivas, assinaturas de sistemas de navegação e demais serviços indispensáveis para manter a frota operacional em condições ótimas.

Tal modelo já está vigente no CIOPAER, através do contrato 102/2022/SESP, que foi referência para outros estados e atende plenamente as demandas, com a provável possibilidade de redução da taxa de administração, o que seria uma vantagem para administração pública, visto que poderá até diminuir os custos vigentes.

5.5.1 Análise de contratações similares em outros órgãos ou entidades

5.5.2. Este modelo de gestão é amplamente utilizado em manutenções das frotas de veículos dos entes públicos em todo o território nacional para a modalidade de carros, caminhões e similares, sendo que, na modalidade de manutenção aeronáutica, o Estado do Mato Grosso do Sul recentemente celebrou contrato para as aeronaves operadas pela Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, o estado de Goiás por meio da Casa Militar do Estado de Goiás, o CBMGO já demonstrou interesse no modelo e o Estado de Roraima através do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima mantém um



HASH: 35ca910c827711df982226f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por: GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2028.

contrato nesses moldes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1°, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A estimativa de preços da contratação é 44.008.750,00 reais e levou em consideração os gastos do último contrato vigente (102/2022/SESP). Conforme tabela abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL					
	CUSTO ESTIN	/IADO	DE OPERA	ÇÃO	
ITE M	DESCRIÇÃO	QT D	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE FROTA DE AERONAVES, ESTRUTURAS, ACESSÓRIOS, FORMAÇÃO, SEGUROS E OUTROS QUE ENVOLVEM A OPERAÇÃO DE AERONAVES, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TR. MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.	01	%	2,06%	2,06%
02	VALOR ESTIMADO PARA CONSERVAÇÃO, INALTERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS AERONAVES, ESTRUTURAS, ACESSÓRIOS, FORMAÇÃO, SEGUROS E OUTROS QUE ENVOLVEM A OPERAÇÃO DAS AERONAVES DO CIOPAer-MT, FINS MANTER AS CONDIÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE. REAL.	-	REAL	R\$ 20.572.500,0 0	R\$ 20.572.500,00
03	VALOR ESTIMADO PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, FINS DE CONSERVAÇÃO DA	-	REAL	R\$ 11.927.500,00	R\$ 11.927.500,00

	FROTA DE AERONAVES E ESTRUTURAS DO CIOPAER-MT. REAL.					
04	VALOR ESTIMADO PARA CONSERVAÇÃO, INALTERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DAS AERONAVES, ESTRUTURAS, ACESSÓRIOS, FORMAÇÃO, SEGUROS E OUTROS QUE ENVOLVEM A OPERAÇÃO DAS AERONAVES DO CBM-MT, FINS MANTER AS CONDIÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE. REAL.		REAL	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	
05	VALOR ESTIMADO PARA FORNECIMENTO FRACIONADO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, FINS DE CONSERVAÇÃO DA AERONAVEGABILIDADE DA FROTA DE AERONAVES E ESTRUTURAS DO CBM-MT. REAL.	-	REAL	R\$ 2.500.000,00	R\$R\$ 2.500.000,00	
	TAXA ADMINISTRATIVA					
01	TAXA ADMINISTRATIVA NACIONAL	01		2,06%	2,06%	
	VALOR ESTIMADO DA TAXA EM REAIS R\$ 803.400,00					
	VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO				R\$ 39.803.400,00	

1. Estimativa dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando inclusive possíveis reajustes.

Considerando que o contrato foi renovado em 03/08/2024 por mais 24 (vinte e quatro) meses, e se passaram somente 8 (oito) meses desde então, podemos observar que um dos itens já teve quase 60% do seu saldo executado, o que corresponde a aproximadamente um terço do valor do contrato."

À medida que nossa unidade cresceu, também houve um aumento na nossa frota de aeronaves de asa fixa. Foram incorporadas uma aeronave turbo jato, modelo Cessna 525B (PR-MON), e uma aeronave turboélice, modelo King Air 250 (PS-SSP). Essas aeronaves apresentam altos custos de manutenção e disponibilidade.

O acréscimo dessas aeronaves, juntamente com o aumento no número de voos realizados por nossa unidade, resultou inevitavelmente em um crescimento nos gastos



planejados e não planejados. Para cobrir esses custos, utilizamos o contrato nº 102/SESP/2022, que contempla diversos serviços relacionados às aeronaves turboélice e aos dois jatos operados pela unidade.

Vale destacar que o modelo de contrato adotado tem como característica aplicar os valores praticados no mercado na data, e na aviação esses valores sofrem reajustes frequentes e expressivos, o que também impactou o consumo. Além disso, esse contrato não se limita apenas às manutenções das aeronaves, mas também garante a aeronavegabilidade. Para isso, são realizados diversos outros gastos relacionados à manutenção da condição de voo, como cursos de treinamento e planos de inspeção de turbinas das aeronaves a jato.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A opção escolhida foi a 3 em razão de que, a contratação de uma empresa gestora de frota, surge como a solução mais adequada para garantir a aeronavegabilidade, manutenções preventivas e corretivas, assinaturas de sistemas de navegação e demais serviços indispensáveis para manter a frota operacional em condições ótimas.

Tal modelo já está vigente no CIOPAER, através do contrato 102/2022/SESP, que foi referência para outros estados e atende plenamente as demandas, com a provável possibilidade de redução da taxa de administração, o que seria uma vantagem para administração pública, visto que poderá até diminuir os custos vigentes.

2. Localização da obra e/ou serviço

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade de contratação ocorrerá em rede credenciada em todo território nacional, cobrindo no mínimo de requisitos técnicos exigidos pela ANAC, nas homologações de célula, motores, instrumentos, hélice e especificações operativas, de acordo com as aeronaves da CONTRATANTE, credenciando estabelecimentos idôneos, destinados as diversas aeronaves órgão/entidade Contratante. Por exemplo: rede de oficinas, escolas de aviação, seguradoras, centros de treinamentos, despachantes e estabelecimentos homologados perante à ANAC, em todo o território nacional, devidamente cadastradas pela empresa contratada.

3. Documentação fotográfica da área onde será executada a obra e/ou serviço

Não se aplica ao referido contrato.



HASH: 35ca910c827711df982326f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por. GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

4. Identificação e titularidade dos imóveis

Não se aplica ao referido contrato.

5. Natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia

Não se aplica ao referido contrato.

6. Avaliação prévia do tráfego

Não se aplica ao referido contrato.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Dividir a prestação de serviços e peças poderá trazer mais prejuízos do que benefícios conforme já explicado da necessidade de brevidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos de em termos economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1° do Art. 18, § 1°, IX, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Com a implementação da solução, espera-se que as manutenções sejam realizadas de forma segura, eficiente e eficaz, garantindo que os pilotos e operadores do CIOPAER possam desempenhar seus serviços aeronáuticos com plena confiança e qualidade.

Além disso, é importante destacar que o contrato vigente cobre diversos serviços essenciais para a manutenção e a garantia da aeronavegabilidade das nossas aeronaves. Esses serviços incluem manutenção preventiva, corretiva, inspeções periódicas e reparos, todos fundamentais para assegurar que nossas aeronaves estejam sempre em condições ideais de operação.

Como a aviação é uma atividade altamente complexa e dinâmica, esse contrato oferece uma grande vantagem ao proporcionar economia e agilidade na gestão das manutenções. Dessa forma, conseguimos manter nossas aeronaves com a maior disponibilidade possível, minimizando tempos de inatividade e otimizando recursos. Essa abordagem garante que nossas operações continuem seguras, confiáveis e eficientes, atendendo às demandas do setor de forma responsável e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



HASH: 35ca910c827711df982226f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por. GIULJANO GUILJERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

Para o êxito da solução, é necessário a realização do pregão eletrônico pelo maior desconto para realização de novo contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18, § 1°, XI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

Não há contratações correlatas ou interdependentes para a solução apresentada neste estudo.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Art. 18, § 1°, XII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

À observância de normas e critérios de sustentabilidade:

Ao emprego apurado dos recursos públicos;

À conservação e gestão responsável de recursos naturais;

Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;

À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos:

À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.

A empresa contratada deverá prestar seus serviços atendendo a legislação em vigor (Lei de licitações 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual 1525/2022), que dispõe



HASH: 35ca910c827711df982226f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3fa8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por. GIULLANO GUILHERME MARTINS COUTO em 03/06/2025.

sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e serviços. Deverá ainda, atender as exigências previstas na Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 no referente a eventuais resíduos sólidos provenientes da prestação de seus serviços, salvo orientações contrárias por parte da Administração.

13. MAPA DE RISCOS

Os principais riscos associados ao processo de contratação incluem:

Risco Identificado	Impac to	Medidas Mitigadoras
Interrupção dos serviços devido à não assinatura do novo contrato a tempo	Alta	Antecipar o processo licitatório para evitar descontinuidade
Dificuldade na aquisição de peças e serviços por fornecedores com baixa capacidade operacional	Médio	Selecionar fornecedores com certificação e histórico comprovado
Possíveis impugnações no processo licitatório, atrasando a execução do contrato	Alto	Elaborar um edital bem fundamentado e transparente para minimizar questionamentos

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do Art. 18, § 1°, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Assim, diante do exposto neste documento, entendemos ser VIÁVEL a solução demandada através da realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gestão de frota para intermediação, implantação, operação e gerenciamento de frota de aeronaves, fins de conservação da aeronavegabilidade das aeronaves e manutenção das operações aeronáuticas, de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado, acessível via WEB, e tecnologia de pagamento eletrônico, semelhante ao contrato 102/2022/SESP, visando atender às necessidades do Centro Integrado de Operações Aéreas/SESP.

HASH: 35ca910cf827711d1982326f2b9d184361355c3e33fe1c332841f3ta8e98eeda. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/L2CH-RM73-BEBN-JTZH. Assinado por. GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO em

Várzea Grande - MT

Elaborado por: Giuliano Guilherme Martins Couto

GIULIANO GUILHERME MARTINS COUTO - CAP PM CIOPAER/SESP